



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA Nº 455 AO PLO Nº 208/2023 **AO PROJETO DE LEI Nº 208/2023, que Estima a receita e fixa a** **despesa do Município para o exercício de 2024.**

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 208/2023:

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar e/ou Reforçar	Secretaria de Assistência Social – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Custeio	R\$.50.000,00
9.9.99.99	Reduzir	Reserva de Contingência	R\$.50.000,00

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, data da assinatura eletrônica.

Vereador-Júlio César Carneiro de Souza – JulinhoCar
Vereador - Felipe Guimarães Silva Figueiredo
Vereador-Rogério Ramos





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O orçamento impositivo foi instituído por meio da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, que acrescenta o artigo 136-A na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba.

Assim, a presente emenda impositiva tem por objetivo a destinação para Secretaria de Assistência Social, visando contribuir com o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio.

Desta forma, pelos motivos expostos acima, a presente emenda impositiva no valor de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), tem por objetivo encaminhar para Secretaria de Assistência Social, visando contribuir com o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores, para que essa emenda seja aprovada.

